

LEI Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.970

"Cria crédito especial no valor de Cr\$ 1.060,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 1.060,00 (um mil e sessenta cruzeiros) destinados ao pagamento de construção de estrada na Fazenda Rincão do Tatu, neste município.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir as verbas orçamentária seguintes:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - ARRECADAÇÃO

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.0.0.11 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.11 - Pessoal

3.1.1.1.11 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil:

02 - Diárias de viagens do tesoureiro..... Cr\$ 310,00

3.1.2.0.11 - Material de Consumo

03.00 - Artigos de higiene e conservação..... Cr\$ 324,25

3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros

06.00 - Reparos e conservação de bens..... Cr\$ 394,00

12.00 - Comissões e corretagens..... Cr\$ 31,75

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970


Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal